



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 429 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, Anexo Único desta Lei, legitimando o ingresso do município de Minador do Negrão no consórcio citado.

§ 1º. Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no caput, bem como do contrato de Consórcio Público em que se converter, bem como seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-a a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 28 de abril de 2017.


Gleysson Cardoso Correia Ferro
Prefeito




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

O prefeito do Município de Minador do Negrão/AL no uso de suas atribuições legais sanciona a Lei nº 429/2017 aprovada pela Câmara Municipal de Minador do Negrão/AL em 28 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, 28 de abril de 2017.


Gleysson Cardoso Correia Ferro
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura em 28 de abril de 2017.


Felipe Gomes Cardoso Ferro
Secretário Municipal de Administração


Funcionário